



Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

### Resolução Nº 79/2024

**Dispõe sobre a Exclusividade do uso dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social sendo utilizados apenas pelos equipamentos (CRAS, CREAS), Abrigo Institucional, Família Acolhedora e Cadastro Único / Programa Bolsa Família e Gestão do Município de Capivari de Baixo- SC.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social \_ LOAS e pela Lei Municipal de nº 1023, de 14 de dezembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO: ata nº 295 de 30 de abril de 2024, resolve:

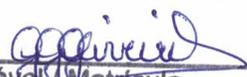
**Artigo 1º** - Aprovar a exclusividade do uso dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo utilizados apenas pelos equipamentos (CRAS, CREAS), Abrigo Institucional, Família Acolhedora, Cadastro Único / Programa Bolsa Família e Gestão.

**Artigo 2º** - Fica determinado através da Reunião Extraordinária Do Conselho da Assistência Social e aprovada pelos Conselheiros, como consta em ata nº 295 do dia 30 de abril, que os carros da Secretaria de Desenvolvimento Social só poderão ser utilizados para suprir a necessidade dessa secretaria, sendo proibido o empréstimo dos mesmos para outras secretarias.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 30 de abril de 2024.

**Rosilene Costa Albino**  
Vice Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
<b>PROTOCOLO</b>
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>02/05/2024</u>

Responsável Matrícula